



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

RECIBO REFERENTE AO EDITAL CONVITE 04/2018 – PRC 203/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 45/2018

Recebi (emos) o edital Convite nº 04/2018, referente à “Aquisição de fogos de artifício a serem utilizados em festividades realizadas por esta municipalidade conforme solicitação do Secretário de Esportes Cultura Lazer e Turismo, com EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MEI E MPE’s, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, com entrega dos envelopes exigidos nesta licitação programada para serem protocolados até o **dia 25/04/2018** às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sarzedo, sito a Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro - Sarzedo/MG. Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos nesta mesma data, às 09:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Antonio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

CARIMBO PADRÃO - CNPJ

Assinatura: _____

Contato (nome legível): _____

Identificação: C. I.: _____ CPF: _____

TEL: _____

Contato: _____

Data: ____ / ____ / 2 018

(Favor preencher todos os dados acima bem como carimbar e assinar de forma legível este documento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PRC: 203/2018

PROCESSO Nº 45/2018

CONVITE Nº 04/2018

VENCIMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25/04/2018

Valor Estimado: R\$ 47.236,00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, através da Comissão Especial de Licitação fará realizar no Setor de Compras da SMS, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por Item, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 25/04/2018**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, à Rua Eloy Cândido de Melo 477, Centro - Sarzedo.

OBS: Os envelopes recebidos depois do horário fixado neste Edital serão protocolados para fins de registro, **MAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.**

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **25/04/2018**, às **09:30** horas na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Antonio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

1- OBJETO

Aquisição de fogos de artifício a serem utilizados em festividades realizadas por esta municipalidade conforme solicitação do Secretário de Esportes Cultura Lazer e Turismo, com EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MEI E MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, especificadas no anexo I deste instrumento convocatório.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 - Poderão participar da presente licitação, os **convidados interessados**, assim considerados os que fizerem o download do edital e seus anexos no site do Município: www.sarzedo.mg.gov.br, que sejam especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.

2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.2.5 Pessoas Jurídicas que não sejam MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.6. A condição de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE será comprovada na HABILITAÇÃO, mediante a apresentação de “Certidão simplificada” com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento e/ou Certificado do MEI.

2.3 – Os licitantes interessados deverão entregar os envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” no dia, hora e local definidos neste edital, envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2018
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG
PROPONENTE: Nome da Empresa e CNPJ.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 04/2018
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG
PROPONENTE: Nome da Empresa e CNPJ.

2.4 – Todos os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação devendo nesse caso ser apresentados simultaneamente, a cópia e o original, sob pena de inabilitação.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descritos neste Edital, que deverão estar contidos no *Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO*, a seguir relacionados:

3.1 - Regularidade Jurídica:

3.1.1 - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual; ou

3.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAL E NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES; OU

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

3.1.4 – Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

3.1.5 – Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Sócios.

3.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.

3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura desta licitação;

3.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

3.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.5. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.2.6. Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br),

3.2.7. **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o ministério do trabalho a que se refere o artigo 27, inciso v da lei 8.666/93, "**conforme modelo anexo ao edital**".

Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

Obs.:

*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax.;

*A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido a data de abertura dos envelopes **habilitação** implicará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supérvel por protocolo de solicitação dos mesmos, no caso de não ter benefícios da LC-123/2006.

*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

* A Comissão de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº.568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos retirados do envelope de **Habilitação** serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;

4.2 – A Comissão Especial de Licitação verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes;

4.3 – Caso a CEL julgue conveniente e, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;

4.4 – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CEL, não impedirá que ela se realize;

4.5 – O resultado da **Habilitação** será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CEL;

4.6 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da **Habilitação**, a CEL procederá à verificação das "**Propostas de Preços**" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase, caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos;

4.7 – O envelope da **Proposta de Preços** dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

4.8 – A CEL lavrará Ata da reunião de abertura dos envelopes de **Habilitação**, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

4.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No **Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**, a proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações, conforme modelo no Anexo IV:

a) Número do Convite;

b) Preço unitário e total do serviço, **por extenso**, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços, objeto desta licitação;

c) Discriminação do serviço ofertado, conforme objeto desta Licitação;

d) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro, etc. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

e) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

f) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante sendo apresentada em uma única via datilografada ou impressa, onde deverá constar:

I – Nome e qualificação de quem assinará o contrato;

II – Endereço para correspondência e,

III – Telefone e e-mail.

5.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

a) Valor da proposta superior ao orçamento médio da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, a saber **R\$ 47.236,00**;

b) Preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem serviços do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

c) Proposta com valor do item manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos § 1º e 2º, inciso II, do Art. 48, da Lei 8.666/93;

d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação e,

e) Preços ou vantagens baseados em proposta de outra empresa.

5.3 – Os preços não serão **reajustados**.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 – Serão abertos os envelopes de **Propostas de Preço** dos licitantes habilitados e a CEL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

6.2 – Ultrapassada a fase de habilitação dos participantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

6.3 – A CEL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

6.4 – É facultada à CEL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta, exceto microempresa.

6.5 – A CEL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação e novas propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.7 – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.8 – Considerando que a presente licitação é exclusiva para **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na forma do artigo 48, I, da LC 123/06. Havendo empate, proceder-se a o sorteio, em sessão pública, na forma do § 2, do Art. 45, da Lei 8666/93.

6.9 – A CEL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da *Proposta de Preço* na qual constarão registros e demais ocorrências da reunião;

6.10 – Só poderão rubricar e assinar os documentos, os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.

6.11 - O resultado do julgamento de Licitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CEL.

6.12 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CEL, não impedirá que ela se realize;

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no **artigo 109, da Lei 8.666/93**, e suas alterações;

7.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos a CEL - Comissão Especial de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal da licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Serem apresentados no protocolo da Prefeitura Municipal e, se interposto fora do prazo legal, não serão considerados;

7.3 – Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato que se refere o inciso I, do Art. 79, da Lei 8.666/93;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.4 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

7.5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 devendo protocolar o pedido nas dependências da Prefeitura Municipal até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do Art. 113, da Lei 8.666/93.

7.6 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Prefeitura Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade competente para deliberação.

9.2 – Ultrapassada todas as fases, será adjudicado e homologado.

10 – DA ENTREGA

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço mencionado na OF – Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

II. Os produtos deverão ser entregues, em parcela única, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

III. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, contendo em suas embalagens todas as informações inerentes ao produto, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.

IV. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

I - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues.

I.I. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

I.II. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17, I, a partir da data de sua reapresentação.

II. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III. A não comprovação pelo contratado da regularidade fiscal no curso da execução contratual, nos termos do inciso II deste subitem, dará ensejo à rescisão do contrato por interesse social (art. 78, incisos I, IX, X e XI, Lei nº 8.666/93).

IV. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sarzedo em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo, através de servidor nomeado pelo Secretário de Saúde.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 13 392 1302 2070 – Apoio Atividade Cultural Esportiva Artística e Civil - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: Próprios - Ficha: 566.

14 – PENALIDADES

I - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

II - Ficam estabelecidos o percentual de multa aplicável quando do descumprimento parcial ou total da presente contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando-se nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

IV - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

V - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

VI - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.

VII - As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Prestar os serviços que atendam rigorosamente as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

15.2 – Prestar o Serviço Licitado conforme as especificações e demais normas técnicas vigentes;

15.3 - Cumprir os prazos estabelecidos no edital.

15.4 - Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

15.5 - Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

15.7 - Não ceder o Contrato ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela entrega do objeto licitado.

15.8 - O pagamento regular de todos os tributos que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado;

15.9 – Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

16 – DO CONTRATO

I- O fornecimento do objeto da presente licitação será efetuada mediante Autorização de Fornecimento, observadas as disposições das Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94, com suas posteriores modificações.

II - O contrato, minuta constante do anexo VII, se assinado, terá o prazo de vigência restrito ao exercício financeiro (31/12/2018), a partir da assinatura.

III - A Prefeitura Municipal de Sarzedo providenciará, por sua conta, a publicação no “Diário Oficial de Minas Gerais” do extrato do contrato no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, como condição indispensável a sua eficácia.

IV – Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

IV.I – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

V - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

VI – É facultado à PMS, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.1.1 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 – judicial, nos termos da legislação.

17.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Sarzedo.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A CEL fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta;

18.2 – Compete ao licitante fazer minucioso exame deste Edital, dos anexos, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde o serviço será executado, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas;

18.3 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

18.4 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da CEL, por ela resolvidas, na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos ser registrados em ata;

18.5 – Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Município, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local;

18.6 – A Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (**vinte e cinco por cento**), de acordo com o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

18.7 - O serviço deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de alternativo.

18.8 – Se verificada a inadequação do serviço, será instaurado processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, para sujeitar a contratada às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;

18.9 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas no Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo, na Rua Antonio Dias dos Santos, nº148, Centro, Sarzedo/MG, pelo tel. 31 3577 6531 ou pelo e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

18.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) - ANEXO II - Modelo de Declaração para Habilitação;
- c) - ANEXO III– Modelo de declaração que não emprega menor;
- d) - ANEXO IV – Modelo de Carta Credencial;
- e) - ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços
- f) – ANEXO VI – Termo de Renuncia
- g) – ANEXO VII – Minuta de Contrato

Sarzedo/MG, 10 DE ABRIL DE 2018.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Presidente da CEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – CONVITE N.º 04/2018

Legislação básica: Lei nº 8.666/93

1 – OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Aquisição de fogos de artifício a serem utilizados em festividades realizadas por esta municipalidade conforme solicitação do Secretário de Esportes Cultura Lazer e Turismo, com EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MEI E MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- b. atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;

2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Para serem utilizados em inauguração de obras, festa de São Turíbio, Noite Gospel, Festas Juninas, Sarzedo Gourmet, Festa de Santa Rosa de Lima, Festa de Nossa Senhora Aparecida, Comemoração ao dia das crianças, concertos de natal do projeto de música, eventos de apoio da secretaria, eventos esportivos e culturais, com o objetivo de abrilhantar esses momentos.

A modalidade Convite é adequada por estar dentro dos valores mencionados no Artigo 23, II da lei 8666/93 e faz se necessário para agilizar o processo e também para garantir a aquisição de itens de qualidade.

Tal licitação é exclusiva para participação de MEI/MPEs uma vez que o total estimado não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,0 conforme disposto na LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 47.236,00 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais).**

Item	Cod.	Especificação	Unid	Quant.	Média Unit
1	26880	Fogos 12 x 1 (foguetes)	Caixa	100	20,67
2	27741	Girandolas com 468 tiros	Caixa	50	166,27
3	34954	Kit com 50 morteiros de 2" em cores	Kit	6	558,00
4	39718	Girandolas com 468 tiros em cores	Caixa	30	183,60
5	43386	Tortas com 100 tubos de 1,5" de 07 efeitos	Caixa	5	805,33
6	43387	Morteiro de 2,5"	Unid	100	27,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7	43388	Morteiro de 5"	Unid	20	73,33
8	43389	Morteiro de 6"	Unid	20	187,00
9	43390	Kit Zig zag 195 tubos 220 mm	Caixa	5	756,67
10	43391	Vasos coloridos de 2"	Unid	100	33,80
11	30599	Morteiro de 4"	Unid	50	85,87
12	40715	Morteiro de 3"	Caixa	100	45,13

As propostas originais, bem como Mapa Comparativo de Preços estão anexas ao Processo licitatório, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Endereço
Almoxarifado PMS	Rua Eduardo Cozac, 357 B, Centro, Sarzedo

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço mencionado na OF – Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.
- II. Os produtos deverão ser entregues, em parcela única, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- III. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, contendo em suas embalagens todas as informações inerentes ao produto, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.
- IV. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 13 392 1302 2070 – Apoio Atividade Cultural Esportiva Artística e Civil - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: Próprios - Ficha: 566.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem informações complementares.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 04/2018

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A _____, CNPJ: 00000000-00, sediada à _____,
por seu representante legal, declara, sob pena de aplicação das penalidades legais
cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente
processo Licitatório.

.....
Local e data

.....
Assinatura do Responsável ou
Assinatura Representante Legal da Empresa



ANEXO III

CONVITE Nº 04/2018

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório – Carta Convite nº 04/2018, referente a Aquisição de fogos de artifício a serem utilizados em festividades realizadas por esta municipalidade conforme solicitação do Secretário de Esportes Cultura Lazer e Turismo, com EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MEI E MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....
Local e data

.....
Assinatura do Responsável ou
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V – CARTA PROPOSTA

Processo Licitatório nº 45/2018 – CONVITE Nº 04/2018

À

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa, sediada na cidade de/....., a Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o número, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, o fornecimento dos produtos nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício a serem utilizados em festividades realizadas por esta municipalidade conforme solicitação do Secretário de Esportes Cultura Lazer e Turismo, com EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MEI E MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, **todos os custos** diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados no termo de referência;

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr....., sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº e C.P.F/MF:

Local/MG,de de 2017.

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

Planilha de Preços

Processo Licitatório nº 45/2018 – CONVITE Nº 04/2018
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

ÍTEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Descrição completa do Termo de Referência inclusive marca		
2			Descrição completa do Termo de Referência inclusive marca		
3			Descrição completa do Termo de Referência inclusive marca		
4			Descrição completa do Termo de Referência inclusive marca		
5			Descrição completa do Termo de Referência inclusive marca		
6					
7					

Local/MG,de de 2018.

Representante da empresa



ANEXO VI

Processo Licitatório nº 45/2018 – CONVITE Nº 04/2018

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do processo licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas, dando como valiosos todos os atos da comissão.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de 2.018.

Assinatura
NOME LEGÍVEL

Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°/2018

CONVITE N.º 04/2018

PRC: 203/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, E A EMPRESA

O **Município de Sarzedo/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477 – Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seu Secretário de Esportes Cultura Lazer e Turismo, **Sr. xxxxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede à neste ato representada por, portador da CI nº, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de fogos de artifício a serem utilizados em festividades realizadas por esta municipalidade conforme solicitação do Secretário de Esportes Cultura Lazer e Turismo, com **EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MEI E MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação são garantidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: – Manutenção - Elemento de Despesa: –- Fonte de Recurso: - Ficha:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de R\$, (..... reais), assim distribuídos:

II - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues.

II.I. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

II.II. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17, I, a partir da data de sua reapresentação.

III. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV. A não comprovação pelo contratado da regularidade fiscal no curso da execução contratual, nos termos do inciso II deste subitem, dará ensejo à rescisão do contrato por interesse social (art. 78, incisos I, IX, X e XI, Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

V. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sarzedo em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço mencionado na OF – Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

II. Os produtos deverão ser entregues, em parcela única, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, contendo em suas embalagens todas as informações inerentes ao produto, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.

IV. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLAUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços que atendam rigorosamente as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

II – Prestar o Serviço Licitado conforme as especificações e demais normas técnicas vigentes;

III - Cumprir os prazos estabelecidos no edital.

IV - Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

V - Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

VI - Não ceder o Contrato ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela entrega do objeto licitado.

VII - O pagamento regular de todos os tributos que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado;

VIII – Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento de acordo com o presente edital

7.2 – Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos.



CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E MULTA

I - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

II - Ficam estabelecidos o percentual de multa aplicável quando do descumprimento parcial ou total da presente contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando-se nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

V - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

VI - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.

VII - As multas e penalidades previstas nesta instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão do Contrato poderá ser:

III.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

III.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III.3 – judicial, nos termos da legislação.

IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Sarzedo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato esta em conformidade com o edital **CONVITE Nº 04/2018** de/...../2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DAS ALTERAÇÕES

- I- O presente contrato vigerá de sua assinatura até 31/12/2018, ou até que tenha sido concluído todo o serviço contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- II- A Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (**vinte e cinco por cento**), de acordo com o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços e contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com a testemunha abaixo:

Sarzedo/MG, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretario

TESTEMUNHAS DA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE: _____